



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

GABINETE DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

REQUERIMENTO 030 /2022-GAB/LNB

Exma. Sra. Presidente, da Câmara Municipal de Cortês-PE.

Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos.

Cortês-PE, 22 de fevereiro de 2022.

EMENTA: Requer a Exma. Sra.º Prefeita Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, que seja restabelecido o programa **CORTE E COSTURA** no município de Cortês.

Requeiro à Mesa Diretora, no uso de minhas atribuições, depois de ouvido o Plenário e respeitadas todas as formalidades legais e regimentais, que seja encaminhado, um veemente apelo à Prefeita do Município de Cortês, Sra. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, que seja feito o restabelecimento do programa **CORTE E COSTURA** no município de Cortês-PE.

O programa **CORTE E COSTURA** assim que for restabelecido, será de extrema importância para o Município, restabelecendo as perdas econômicas durante a PANDEMIA (COVID-19).

Da aprovação deste requerimento, informo, desde já, que aguardo por suas respostas, devendo ainda ficar alertado a respeito do disposto nos Arts. 18º, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Arts. 93º, § 3º e 243º, ambos do Regimento Interno desta casa.

Após, encaminhe-se à Rádio Nova Cortês - FM para ampla divulgação e conhecimento de toda comunidade.


LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Vereadora do Município de Cortês-PE

Câmara Municipal de Cortês
APROVADO 22/02/22

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA VEREADORA LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

JUSTIFICATIVA

Não se deve olvidar de que o Município teve perdas econômicas inimagináveis durante a pandemia, o programa **CORTE E COSTURA** ajudará os afetados pela grande queda econômica, graças à Pandemia (Covid-19). E como reza o Art.170 da CRFB/88:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - soberania nacional;**
- II - propriedade privada;**
- III - função social da propriedade;**
- IV - livre concorrência;**
- V - defesa do consumidor;**
- VI - defesa do meio ambiente;**
- VII - redução das desigualdades regionais e sociais;**
- VIII - busca do pleno emprego;**
- IX - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.**

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Desta forma, conto com a compreensão dos demais vereadores para breve e rápida aprovação deste requerimento, vide que é de enorme importância para a população cortesense.

Câmara Municipal de Cortês
APROVADO 22/12/22
Residência